

**Questionamento 01 - Referente ao item 2.2.4, anexo i.a**

**Questão:** Entendemos que o serviço de integração é esperado pela contratada para as ferramentas mencionadas. Está correto nosso entendimento?

**Resposta Prodemge:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 02 - Referente ao item 2.2.1, anexo i.h**

**Questão:** No item é mencionado backup físico que no glossário é representado por " Cópia da estrutura de arquivos do sistema gerenciador de banco de dados" porem é previsto outros tipos de servidores como de aplicação. Como é previsto esse backup?

**Resposta Prodemge:** O Backup físico é a copia de segurança de qualquer instancia, seja ele Banco de dados, filesystem NFS e CIFS, maquinas virtuais. A Prodemge irá publicar uma errata em relação a definição deste item no glossário.

**Questionamento 03 - Referente ao item 3.10, anexo i.a**

**Questão:** No item informado, informa a necessidade de backup físico das maquinas virtuais, é esperado a cópia dos backups em fita?

**Resposta Prodemge:** Não há esta obrigatoriedade.

**Questionamento 04 - Referente ao item 2.3.1, anexo i.a**

**Questão:** No item é mencionado questão de disponibilização de sistemas de segurança para borda (firewall), temos casos do uso de soluções terceiras via marketplace do próprio CSP, esse uso é previsto pela PRODEMGE? Caso positivo, existe alguma referência de produto?

**Resposta Prodemge:** a escolha do produto é de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e/ou CSP.

#### **Questionamento 05- Referente ao item 5, anexo i.g**

**Questão:** No caso da plataforma possuir modelo de entrega e-learning pelo próprio provedor CSP sem instrutor em tempo real o treinamento pode ser entregue via esse modelo? Neste caso a proponente terá apenas um profissional para tirar dúvidas sobre a utilização.

**Resposta Prodemge:** A capacitação, conforme detalhado na cláusula 5.3 do anexo i.g, deverá ser remota, síncrona, com o instrutor on-line o tempo todo.

#### **Questionamento 06- Referente ao processo**

Em sendo o processo de pré-qualificação permanente, entendemos que novas submissões e complementos a documentações enviadas podem ser submetidos a qualquer tempo, seja buscando uma qualificação com um CSP adicional, seja iniciando um novo processo de qualificação com determinado CSP que anteriormente não tenha tido sucesso. Está correto este nosso entendimento?

**Resposta Prodemge:** Está correto o entendimento, lembrando que cada processo de pré-qualificação de um CSP é independente dos outros já avaliados ou em andamento.

#### **Questionamento 07- Referente ao processo**

No caso de arquivos maiores que 20MB entendemos que os mesmos também podem ser disponibilizados via serviço de Transferência de Arquivos mediante disponibilização de link com usuário e senha para acesso da Comissão. Está correto este nosso entendimento?

**Resposta Prodemge:** Se estiver se referindo à cláusula 11.3.2.3 do Anexo I, não está correto o entendimento. A documentação deve ser enviada pela proponente conforme descrito na cláusula.

#### **Questionamento 08- Referente ao processo**

Entendemos que haverá a possibilidade de renovação da vigência da pré-qualificação até o limite legal de 60 (sessenta) meses. Está correto este nosso entendimento?

**Resposta Prodemge:** A vigência da pré-qualificação é de um ano, podendo ser renovada a cada 12 meses, enquanto o processo de pré-qualificação estiver em aberto.

**Questionamento 09- Referente ao processo**

Entendemos que para fins de comprovação da experiência profissional, o ponto relativo à documentação que comprove a participação do profissional na execução das atividades poderá ser atendido mediante apresentação de CV (Curriculum Vitae) assinado pelo representante legal da empresa, descrevendo projetos e experiências anteriores. Está correto este nosso entendimento? Em caso negativo, favor especificar quais documentações serão aceitas para fins desta comprovação

**Resposta Prodemge:**

Conforme definido no anexo i.f, é exigida a experiência profissional, mínima de 3 (três) anos na atividade pertinente a cada perfil, seja ele Administrador ou Engenheiro de soluções na Nuvem ou Arquiteto de soluções na nuvem

A prestação de serviços na plataforma de nuvem pode ser comprovada através do registro em carteira de trabalho ou cópia de contrato executado pelo profissional, além de documentação onde se comprove a participação deste profissional na execução das atividades. Esta documentação não é um currículo e sim uma declaração do contratante para quem este profissional prestou estes serviços comprovando este fato.

E a comprovação que o profissional atuou na função do perfil exigido pode ser feita pela apresentação da certificação técnica específica para o perfil emitida pela CSP ou por uma declaração da CSP, comprovando que o profissional tem a competência técnica necessária para exercer a função.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2021

Comissão Permanente de Pré-Qualificação do Projeto Nuvem – PreQ-Nuvem